



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.435, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos referentes a jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 28 de fevereiro de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 28/2/2019.

